



CONGRESSO NACIONAL

MPV 627

00148

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

13/11/2013

Medida Provisória nº 627/2013

Autor

Silvio Costa

Nº do Prontuário

1. <u> </u>	2. <u> </u>	3. <u> </u>	4. <u> </u>	5. <u> </u>
Supressiva	Substitutiva	<u>x</u> Modificativa	Aditiva	Substitutivo Global

Página

Artigo
67

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º. Fica revogado o art. 70 da Medida Provisória nº 627/2013.

JUSTIFICATIVA

A revogação do art. 70, originalmente transcrito como "Art. 70. O disposto nos arts. 67 a 69 aplica-se somente às pessoas jurídicas que fizerem a opção de que trata o art. 71.", visa estabelecer regra única que será aplicada para todos os contribuintes, independentemente da opção pela aplicação da Medida Provisória nº 627/2013, que será obrigatória a partir do ano-calendário de 2015.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 28/11/2013 às 11h55
Tiago Brum - Mat. 256058